



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 01 DE \_\_\_\_\_ DE 1984

Cria a Bandeira do Município de /  
São José do Bonfim e dá outras /  
providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono/  
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a BANDEIRA, símbolo oficial do Município de São José do Bonfim, obedecido o modelo de conformidade com as especificações contidas nesta Lei.

Art. 2º - A Bandeira do Município de São José do Bonfim, constitui-se duas cores, dividida em três partes. As duas partes laterais têm metade da dimensão da parte central, e, é cor vermelha. Na parte central, de cor branca, um escudo vermelho ladeado pelos símbolos dos dois principais produtos agrícolas cana-de-açúcar e algodão / que circulam a parte inferior do escudo, tendo como acabamento um laço da mesma cor do escudo, em cujas pontas será registrada a data da criação do Município. No centro do escudo está a retratação da paisagem física, serras vegetais, e de longe por trás um sol nascente, definido pelo colorido da natureza. O escudo acha-se encimado pelas cinco torres heráldicas, tendo na sua base o nome do Município.

Art. 3º - A Bandeira será hasteada publicamente, especialmente em solenidades oficiais, juntamente com o Pavilhão Nacional e a Bandeira do Estado, obedecidas as disposições de preferência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim,

  
DR. MIGUEL MOTA VICTOR - Prefeito.